



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

DECRETO Nº 01/2017

REVOGA O DECRETO Nº 26/2016 E DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO PAÇO MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT E HORÁRIO DE TRABALHO DOS SERVIDORES.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga:

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado o horário de funcionamento do **Paço Municipal de Araputanga**, a partir de quatro (04) de janeiro (01) de dois mil e dezessete (2017), se compreenderá no período de 07h00min as 11h00min e de 13h00min as 17h00min, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º. Fica também estabelecido como período de suspensão do atendimento ao público nas repartições públicas da Prefeitura Municipal entre os dias três (03) a quinze (15) de janeiro do corrente ano.

Art. 3º. Os ocupantes de cargos de natureza especial e comissionados ficam sujeitos ao regime de dedicação integral, podendo, além disso, ser convocados sempre que presente o interesse público ou necessidade de serviço.

Art. 4º. Competem aos Secretários Municipais regulamentar as escalas de trabalho de seus servidores de forma a atender à peculiaridade de cada serviço.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado do Mato Grosso, aos três (03) dias de janeiro (01) do ano de dois mil e dezessete (2017).

Joel Marins de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL